



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – UFPEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01512.000332/2014-91

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília, DF, no SEPS - Sul, Quadra 713-913, Bloco D – Brasília – CEP 70390-913, por meio da Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul - IPHAN-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0013-05 com sede na cidade de Porto Alegre, na Av. Independência, 867, neste ato representado por seu Superintendente, **EDUARDO HAHN**, portador da CI 5007533275, SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 560.179.280-15, com poderes conferidos por intermédio da Portaria nº 647, de 15 de agosto de 2013, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº 1, em Pelotas, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, neste ato representada por seu Reitor, Professor **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO**, portador da CI 1017488063, inscrito no CPF nº 338.089.880-53, doravante denominada **PROPONENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2014, conforme prevê o item “Da Vigência” do Termo de Cooperação originário,

”

cujo objeto é a “*Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia relativos à etapa final da obra do Antigo Grande Hotel*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A vigência do presente instrumento fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de março de 2015, vigorando até o dia 11 de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

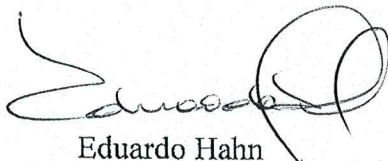
O presente Termo de Aditamento consistirá em simples dilação do prazo de vigência, sem acrescentar quaisquer ônus financeiros a encargo do IPHAN, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no item “Dos Recursos/Detalhamento”.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidos e ratificados os demais itens e condições estabelecidas no Termo de Cooperação original não modificadas pelo presente instrumento e que fazem parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.

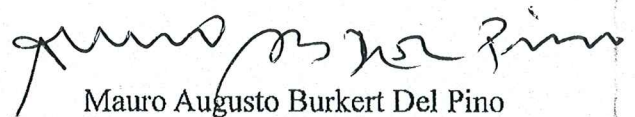
E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórcios e Artístico Nacional na internet, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Porto Alegre, ~~12~~ de março de 2015



Eduardo Hahn

Superintendente do IPHAN/RS



Mauro Augusto Burkert Del Pino

Reitor UFPel